



TERMO DE CONTRATO Nº **275** /15

**Processo Administrativo nº 14/10/39.777**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 264/15

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRIGORÍFICO AURÉLIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.851.671/0001-67, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Especificações dos Itens, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### **SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo III – Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



**TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O contrato vigorará até a entrega total do quantitativo previsto no Anexo I – Especificações dos Itens, sendo estimado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início de Fornecimento”, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, após a assinatura deste Contrato.

**QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Pelo fornecimento parcelado objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)
01	51.033	<b>Linguiça em gomos tipo toscana</b> , congelada. a linguiça deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem: o embutido deverá estar embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, identificada com o nome do produto, número SIF, validade e peso do conteúdo. A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto. Embalagem de 5 kg (cinco quilos).	PÇ	60	75,00
02	51.034	<b>Carne bovina, corte patinho extralimpo, iscas, congelada.</b> Características sensoriais - Aspecto: consistência firme, não amolecida nem pegajosa; Cor: vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor e sabor: próprios; Característica físico-químicas: grau de ph permitido de 5,4 a 5,9; reação de h 2 s negativa; Teor de colágeno: máximo 1,0% - Gordura máxima 5% - Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, Anvisa/MS - Características microscópicas: ausência de sujidade, parasitas e larvas - Resolução nº 175 de 08 de julho de 2003; Ausência de aponevroses; Embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, tipo cryovac, termoencolhível, atóxica, transparente e resistente, termosoldada contendo no mínimo 2 kg (dois quilos) do produto; Identificada com o nome do produto, nº SIF, peso e data de validade - Prazo de validade mínima: 6 meses. A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto.	KG	220	19,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)
03	51.035	<b>Carne bovina, corte patinho extralimpo, moída, congelada.</b> Características sensoriais - Aspecto: consistência firme, não amolecida nem pegajosa; Cor: vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor e sabor: próprios; Característica físico-químicas: grau de ph permitido de 5,4 a 5,9; reação de h 2 s negativa; teor de colágeno - máximo 1,0% - gordura máxima 5% - Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, Anvisa/MS - Características microscópicas: ausência de sujidade, parasitas e larvas Resolução nº 175 de 08 de julho de 2003; ausência de aponevroses - embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, tipo cryovac, termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termosoldada contendo no mínimo 2 kg (dois quilos) do produto; identificada com o nome do produto, nº SIF, peso e data de validade - prazo de validade mínima: 6 meses. A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto.	KG	540	20,80
04	51.036	<b>Filé de peixe panga/pangasius, sem espinha, sem pele, congelado.</b> Limpo, sem manchas arroxeadas, com cor, cheiro e características próprias do produto. O produto deverá estar embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxico e selado com peso mínimo de 1 kg, contendo de forma legível o nome do produto, validade, o peso do conteúdo e a data do envase e o nº do SIF. A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto. Validade mínima de 6 meses.	KG	100	16,00
05	51.037	<b>Azeite de oliva.</b> Produto constituído pela mistura de azeite de oliva refinado com azeite de oliva virgem ou com azeite de oliva extra virgem. Acidez livre: menor ou igual a 1,00. Índice de peróxidos (meq/kg): menor ou igual a 15,00. Extinção específica no ultravioleta: 270nm - menor ou igual a 0,90, delta k - menor ou igual a 0,15. Ceras (mg/kg): menor ou igual a 350. Diferença do ECN42: menor ou igual a 0,3. Embalagem 5 litros.	PÇ	04	74,30
06	51.038	<b>Azeitona preta sem caroço, em conserva.</b> Imersas em líquido de cobertura composto com água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas (desde que permitidas pela legislação), submetidas a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial. Em balde plástico fechado, peso de 2 kg (dois quilos) drenados.	PÇ	05	31,80
07	51.039	<b>Grão de bico,</b> com aspecto, cor e odor próprios do produto, ausente de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g (quinhentos gramas).	PÇ	60	5,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)
08	51.040	<b>Queijo tipo mussarela, em peça.</b> Embalagem plástica selada a quente e fechada a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos, constando etiqueta com informações nutricionais do produto, data de validade e peso do conteúdo. Peso mínimo 3 kg (três quilos). A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto.	KG	30	21,90
09	51.041	<b>Milho em conserva,</b> ph entre 5,5 e 6,5. Embalagem: lata de 2 kg (dois quilos) drenado. Produto preparado com milho em grãos cozidos, envazados, imersos em líquido de cobertura composto com água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidas a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipiente hermeticamente fechados.	PÇ	50	8,25
10	51.042	<b>Macarrão tipo espaguete,</b> número 8 (oito). Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água, adicionada de ovos. Deve ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não podem estar fermentadas. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rotulagem: deve constar a denominação específica do produto. Embalagem: 500 g (quinhentos gramas).	PÇ	120	2,45
11	51.043	<b>Carne bovina de primeira, tipo alcatra, congelada, em peça.</b> A carne deve apresentar aspecto, cor e odor característicos, não deve apresentar manchas, parasitas e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem: o produto deve ser embalado a vácuo ou em saco plástico transparente, atóxico, selado e resistente, contendo peso mínimo de 4 kg (quatro quilos), contendo de forma legível o nome do produto, peso e data do envase, data de validade e nº SIF. A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto.	KG	250	25,20
12	51.044	<b>Peito de frango sem osso, sem pele, sem cartilagem, congelado.</b> Manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar aspectos próprios não amolecida e nem pegajosa, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e livres de parasitas. Embalagem: deverá estar embalado a vácuo ou em bandejas de isopor coberta com polifilme, em pacotes de no mínimo 1 kg (um quilo). Na embalagem deverá constar identificação de forma legível do nome do produto, peso e data do envase, data de validade e nº SIF. A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto.	KG	450	12,50
13	51.045	<b>Molho shoyu tradicional.</b> Líquido, deve apresentar cor e sabor característicos. embalagem em galão de plástico de 5 litros.	PÇ	04	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)
14	51.046	<b>Glutamato monossódico</b> (realçador de sabor). Com aspecto, cor e odor próprios do produto, ausente de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pacote de no mínimo 1 kg (um quilo).	PÇ	01	13,90
15	51.047	<b>Presunto sem capa de gordura, em peça.</b> Embalagem plástica seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos, constando etiqueta com informações nutricionais do produto, data de validade e peso do produto. Peso mínimo 3 kg (três quilos). A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto.	KG	20	16,90
16	51.048	<b>Bacon defumado.</b> Pedaco carne suína, tipo bacon defumado. A embalagem deverá conter informações do fabricante do produto, informações nutricionais, prazo de validade e nº do SIF. Embalagem de 5 kg (cinco quilos). A distribuição deverá ser em veículo refrigerado para preservar as características do produto.	PÇ	04	84,50
17	51.049	<b>Cogumelo em conserva</b> (champignon). Inteiros, imersos em líquido de cobertura composto com água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidas a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial. Embalagem em balde de 2 kg (dois quilos) drenado.	PÇ	10	76,00
18	51.050	<b>Trigo para quibe.</b> Com aspecto, cor e odor próprios do produto, ausente de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g (quinhentos gramas).	PÇ	140	3,20
19	51.051	<b>Leite integral de vaca.</b> Pasteurizado pelo processo UHT e envasado em embalagem asséptica. O produto deve ser líquido, cor branca, odor e características próprias. Embalagem primária: caixinha tipo longa vida "tetra pak" ou similar, contendo informações do fabricante, do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, conteúdo de 1.000 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão, envolta com filme plástico reforçado, contendo no máximo 16 unidades. Deve conter informações do fabricante, orientações de armazenagem e de empilhamento.	litro	36	2,70
20	51.052	<b>Açúcar cristal.</b> Contendo 99,3% de sacarose, fabricado de suco de cana ou de beterraba, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O rótulo deve indicar a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação, embalagem 2 kg (dois quilos).	PÇ	12	2,80

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$



37.794,48 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

#### QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os seguintes números 261000.26103.07.212.3059.2173.339030.07.01.100000, conforme fls. 321, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### SÉTIMA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.889,72 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.



7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da Unidade Gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

#### OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No ato da entrega dos produtos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

8.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

8.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

#### NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:



9.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

9.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;

9.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.1.4. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento;

9.1.5. Cumprir as demais condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 264/15.

#### **DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. fornecer à Contratada a Ordem de Início de Fornecimento e as Ordens de Fornecimento, que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;

10.1.2. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

10.1.3. efetuar os pagamentos devidos.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93) e



suas alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02):

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

11.1.2. Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de a Contratada ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

11.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

11.4. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 264/15 e seus anexos.

13.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.356/03, e ainda na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 16.187/08, e respectivas alterações.

#### **DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

15.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 264/15, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 14/10/39.777.

#### **DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**



16.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de fls. 495 a 500 vº, do Processo Administrativo em epígrafe.

#### **DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

#### **DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL**

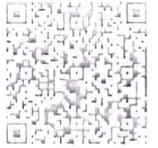
18.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

#### **DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

19.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.



**VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

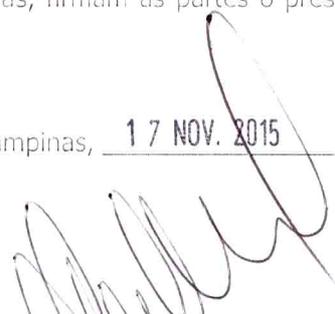
20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 NOV. 2015

  
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

  
FREGORÍFICO AURÉLIO LTDA. - EPP

Representante Legal:

RG nº W524970R

CPF nº 149001738-00

Alfredo de Almeida Gouveia



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 14/10/39.777

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Frigorífico Aurélio Ltda. - EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 264/15

**Termo de Contrato nº** **275** /15

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 NOV. 2015

  
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

  
FRIGORÍFICO AURÉLIO LTDA. - EPP

Representante Legal:

RG nº W5249702

CPF nº 149801738-00

